



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

ILMO(A). SENHOR(A), PREGOEIRO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS;

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99, localizada na Avenida Deputado Renato Azeredo, nº498, Bairro Bela Vista, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representado pelo Sr. (a) Fábio Raone Paulino, portador(a) do CPF nº 079.497.416-35, vem formalmente e respeitosamente na presença de V. Sa, com nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a fim de interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da declaração de vencedora da proposta das empresas **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAL LTDA**, **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** e **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** para os itens 28, 30, 31 e 35, conforme as alegações abaixo.



Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197



(38) 3722-5749
(38) 99897-5749



www.medcnutry.com.br



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

I – DO RESUMO DOS FATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço, objetivando a **“Contratação de interessados para o fornecimento Leites Especiais e Dietas Enterais”**, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024 e respectivos anexos.

As empresas **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS**, foram declaradas VENCEDORAS, mesmo tendo ofertado produto incondizente com o exigido no edital e por isso sua proposta deve ser desclassificada.

Em razão das preliminares acima invocadas é que as empresas **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, vem requerer o recebimento e a apreciação do presente recurso e a reforma da decisão desta respeitável Pregoeiro.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das razões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11 e respectivos subitens, transcritos a seguir, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.



Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197



(38) 3722-5749
(38) 99897-5749



www.medcnutry.com.br

11 – DOS RECURSOS:

11.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de





Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

seus interesses.

11.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente demanda, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento deste recurso requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III – DAS RAZÕES DE RECURSO

3.1. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS:



Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197



(38) 3722-5749
(38) 99897-5749



www.medcnutry.com.br



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

O edital pede para o item 28 um produto a base de **proteínas vegetais**:

28	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, A BASE DE PROTEÍNAS VEGETAIS, LATA DE NO MÍNIMO DE 250G.	UND	100,00	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
----	--	-----	--------	-----------	--------------

A empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** habilitada para o item 28 ofertou o produto **SUSTEVIT 400G um produto que não possui proteínas vegetais**, logo não atende o descritivo do item.

Na ficha técnica do Sustevit identificamos que o produto possui como fonte de proteína o leite integral e a proteína do soro do leite concentrado que são proteínas de origem animal e não vegetal.

Maltodextrina, **proteína de soro do leite concentrado** (Whey Protein Concentrate – WPC), frutooligosacarídeos (FOS), inulina obtida da raiz de chicória (*Cichorium intybus*), fosfato tricálcico (cálcio e fósforo), cloreto de potássio (potássio), bitartarato de colina (colina), sulfato de magnésio monidratado (magnésio), inositol, ácido ascórbico (vitamina C), nicotinamida (vitamina B3), D-pantotenato de cálcio (vitamina B5), acetato de DL-alfa-tocoferol (vitamina E), sulfato de zinco monidratado (zinco), bisglicinato ferroso (ferro), sulfato de manganês (manganês), sulfato cúprico (cobre), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), tiamina mononitrato (vitamina B1), acetato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina B9), molibdato de sódio diidratado (molibdênio), picolinato de cromo (cromo), biotina (vitamina B7), iodeto de potássio (iodo), fitomenadiona (vitamina K), selenito de sódio (selênio), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), **leite integral em pó**, aroma idêntico ao natural, espessante goma xantana, corante natural carmim, edulcorante sucralose.

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

 Av. Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista, Curvelo-MG Cep 35.796.197	 (38) 3722-5749 (38) 99897-5749	 www.medcnutry.com.br
--	--	--



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

O edital pede para o item 30 um produto com fibras solúveis e insolúveis.

30	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DESCRIÇÃO COMPLETA: PERMITE 2 DILUIÇÕES, 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. LATA 400G.	UND	100,00	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
----	---	-----	--------	-----------	--------------

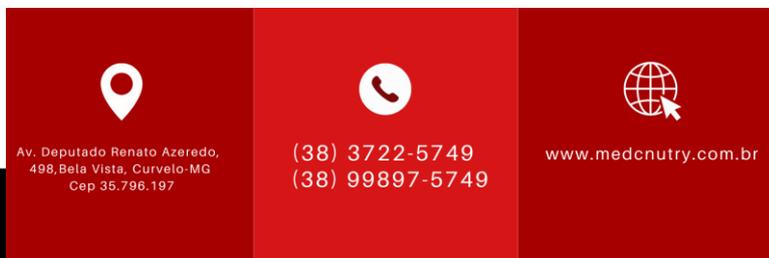
A empresa **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAL LTDA** habilitada para o item 30, e a empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** (2ª classificada) ofertaram o produto **SUSTEVIT 400G um produto que possui apenas fibras solúveis** (FOS e inulina), não atendendo ao solicitado para o item que exige que tenha fibras insolúveis.

Abaixo parte da ficha técnica do Sustevit que comprova a presença apenas de fibras solúveis.

Maltodextrina, proteína de soro do leite concentrado (Whey Protein Concentrate – WPC), **frutooligossacarídeos (FOS), inulina** obtida da raiz de chicória (*Cichorium intybus*), fosfato tricálcico (cálcio e fósforo), cloreto de potássio (potássio), bitartrato de colina (colina), sulfato de magnésio monoidratado (magnésio), inositol, ácido ascórbico (vitamina C), nicotinamida (vitamina B3), D-pantotenato de cálcio (vitamina B5), acetato de DL-alfa-tocoferol (vitamina E), sulfato de zinco monoidratado (zinco), bisglicinato ferroso (ferro), sulfato de manganês (manganês), sulfato cúprico (cobre), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), tiamina mononitrato (vitamina B1), acetato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina B9), molibdato de sódio diidratado (molibdênio), picolinato de cromo (cromo), biotina (vitamina B7), iodeto de potássio (iodo), fitomenadiona (vitamina K), selenito de sódio (selênio), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), leite integral em pó, aroma idêntico ao natural, espessante goma xantana, corante natural carmim, edulcorante sucralose.

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

A empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, 3ª classificada para o item 30 ofertou o produto Sustap Mais 400 Gramas, um produto que também **possui apenas fibras**



Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197

(38) 3722-5749
(38) 99897-5749

www.medcnutry.com.br



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

solúveis, não atendendo ao edital.

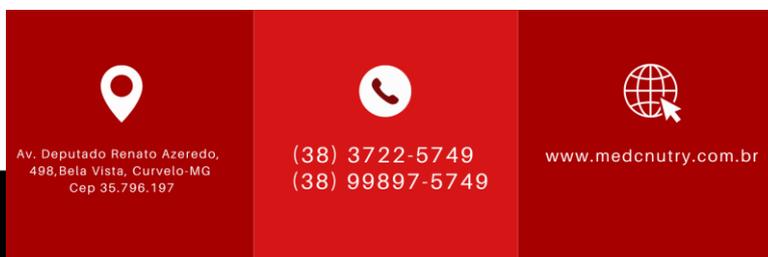
Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, colágeno hidrolisado, frutooligossacarídeos (FOS), inulina, minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, coлекаliferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), cálcio de ostra, ácido ascórbico, aromatizantes, antiumectante fosfato tricálcico, estabilizante lecitina de soja e espessante goma xantana. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA.**

O benefício da fibra insolúvel é que elas aceleram o trânsito intestinal e isso não acontece com as fibras solúveis que trazem saciedade. Se o edital exigiu a fibra insolúvel é porque precisa desta para pacientes específicos e produtos que não possuem não podem ser aceitos.

O edital pede para o item 31 **um suplemento com proteína de alto valor biológico:**

31	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. INDICADO NA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS OU PARA UM MAIOR APORTE PROTEICO OU ENERGÉTICO. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	UND	100,00	R\$ 66,62	R\$ 6.662,00
----	--	-----	--------	-----------	--------------

A empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** habilitada para o item 31 ofertou o produto SUSTTENTA 400G, um produto que **não possui proteína de alto valor biológico (proteína do soro do leite ou caseinato)**, logo não atende o exigido para o item.





Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
 Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
 Curvelo/MG CEP:35.796-177
 CNPJ: 33.655.055/0001-99

INGREDIENTES

INGREDIENTES: Açúcar, Extrato de Soja, Leite Desnatado, Fosfato Tricálcico, Clorato de Sódio, Mix de Minerais (óxido de magnésio, pirifosfato de ferro, sulfato de zinco mono hidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre anidro e sulfato de potássio), Mix de Vitaminas (vitamina C (ácido ascórbico), niacina, vitamina E 50%SD, vitamina B3 (nicotinamida), vitamina A 250.000 UI/g, vitamina B5 (panotóicoato de cálcio), vitamina B6(piridoxina), vitamina B120.000 UI/g, vitamina B12(vitamina B12), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B12 (12,1%), piridoxina), vitaminas B12 (ácido fólico), vitamina B12 (ácido fólico) e vitaminas B (niacina)), Conservante químico, estabilizante de sódio, emulsificante vegetal, aromatizante natural de baunilha, Espessante para gelatina vegetal.

CONTÉM LACTOSE.
ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA.
NÃO CONTÉM GLÚTEN.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: 10
 Porção: 40g (4 colheres de sopa)

	100g**	40g	%VD*
Valor Energético (kcal)	139	15,2	8
Carboidratos (g)	20	3,0	10
Açúcares totais (g)	17	2,5	
Açúcares adicionados (g)	17	2,5	33
Proteínas (g)	5,7	0,8	10
Gorduras totais (g)	4	0,6	2
Gorduras saturadas (g)	2,3	0,3	1
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	0,4	0,06	4
Sódio (mg)	113	12,3	6

28 Vitaminas & Minerais

Nutrição+ Completa
Vitaminas C + D + E
Ferro e Zinco
Rico em Cálcio

ALTO EM AÇÚCAR ADICIONADO

Sabor de Baunilha

400g

CONSERVAÇÃO

Durante o transporte, este produto pode se compactar, não alterando seu peso líquido. A validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que conservado adequadamente, conforme instruções impressas na própria embalagem. Após aberto, melhor consumi-lo em até 30 dias. Manter o pote bem fechado em local seco e fresco, para melhor conservar as características nutricionais do produto.

MODO DE PREPARO

Coloque 2 colheres de sopa de SUSTAP em um copo com leite integral.

7497670700353

A empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, 2ª classificada para o item 31, ofertou o produto Sustap Tradicional 400 Gramas que também não possui proteína de alto valor biológico, logo não atende ao descritivo para o item.

Especificação Técnica

- Valor energético: 1532 kcal/400 g.
- Distribuição energética:**
 - *Carboidratos: 85%;
 - *Proteínas: 11%;
 - *Lipídeos: 4%.
- Fonte de Carboidratos:**
 - 53,2% Maltodextrina; 24,6% Sacarose;
 - 15,8% Leite em pó desnatado; 6,4% Leite em Pó Integral.
- Fonte de Proteínas:**
 - 70,8% Leite em pó desnatado; 29,2% Leite em Pó Integral.
- Fonte de Lipídeos:**
 - 67,4% Leite em Pó Integral; 21,7% Leite em pó desnatado; 10,9% Lecitina de soja.



As proteínas de alto valor biológico tem a finalidade de manter a massa muscular dos indivíduos e são ingredientes de valor mais elevado. Aceitando um produto sem estas proteínas o município está sendo injusto com empresas que ofertaram produtos que

Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197

(38) 3722-5749
(38) 99897-5749

www.medcnutry.com.br



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

atendem 100% o edital.

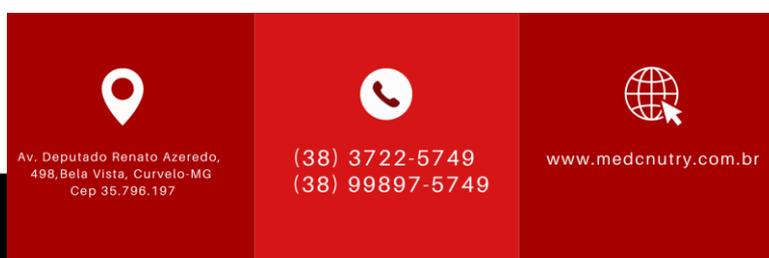
A empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, 3ª classificada para o item 31 ofertou o produto SUSTEVIT 400G um produto que apesar de possuir proteína de soro do leite concentrado, ele não fornece aporte proteico para os indivíduos pois é um **produto hipoprotéico (6% de proteína)**.

Valor energético (kcal)	108	146	7
Carboidratos (g)	21	32	11
Açúcares totais (g)	10	9,5	
Açúcares adicionados (g)	2,8	5,6	11
Sacarose (g)	0	0	
Proteínas (g)	4,7	2,3	5

O edital pede para o item 35:

35	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPER PROTEICO PARA ADULTOS E IDOSOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E MIX DE FIBRAS. LATA DE NO MÍNIMO 350G.	UND	200,00	R\$ 88,02	R\$ 17.604,00
----	---	-----	--------	-----------	---------------

A empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** habilitada para o item 35 ofertou o produto Sustap Mais 400 Gramas, um produto que **não possui proteína de alto valor biológico (proteína do soro do leite ou caseinato), logo não atende ao edital.**



Especificação Técnica

Valor energético: 1350 kcal/400 g.

Distribuição energética:

*Carboidratos:71%;

*Proteínas: 24%;

*Lipídeos: 5%.

Fonte de Carboidratos: 53,4%

Maltodextrina; 46,6%Leite em pó desnatado.

Fonte de Proteínas: 87,3% Leite em pó desnatado; 12,7%Colágeno.

Fonte de Lipídeos: 70% Leite em pó desnatado; 30%Lecitina.



No período de esclarecimento que antecede a sessão pública nenhuma empresa solicitou esclarecimento para nenhum item, logo o que foi exigido no edital deve prevalecer.

A decisão da nossa empresa em escolher qual produto ofertar foi para atender 100% o descritivo e produtos que não atendem o edital devem ser desconsiderados.

A parte técnica ao elaborar o edital exige pontos importantes que os itens devem ter e por isso os produtos para serem aceitos devem atender o edital completamente.

Desta forma, percebe-se que as empresas LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS não ofertaram os produtos de acordo com as exigências do edital e por isso, deve ser considerado desclassificado e inabilitado.

A Administração Pública licitante, está totalmente vinculada a Lei. Ao conduzir a sessão e realizar o julgamento das propostas e documentos apresentados, a CPL deve sempre se atentar as disposições e previsões contidas no edital, isso porque, com base no art. 5º,





Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, podemos identificar como princípios jurídicos que são aplicáveis às licitações: **LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; IGUALDADE; PUBLICIDADE; PROIBIDADE ADMINISTRATIVA; VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E JULGAMENTO OBJETIVO.**

Boa parte desses preceitos já se encontra consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)”

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

O **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE** representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os



Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197



(38) 3722-5749
(38) 99897-5749



www.medcnutry.com.br



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

No caso em tela, deve a Administração, pautar sua decisão com base na Legalidade, de modo que, conforme vemos, está exigência, foi realizada pela própria administração pública licitante.

V – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações,



Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197



(38) 3722-5749
(38) 99897-5749



www.medcnutry.com.br



Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bela Vista,
Curvelo/MG CEP:35.796-177
CNPJ: 33.655.055/0001-99

posicionamentos doutrinários e jurisprudências citadas, **REQUEREM** na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

I – Que sejam DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAL LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** por terem ofertado produtos em desacordo com as exigencia do edital.

II - Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curvelo, 01 de outubro de 2024.

FÁBIO RAONE PAULINO
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF: 079.497.416-35



Av. Deputado Renato Azeredo,
498, Bela Vista, Curvelo-MG
Cep 35.796.197



(38) 3722-5749
(38) 99897-5749



www.medcnutry.com.br